



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2944/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste – PR.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei nº 885/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o **Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste**, de acordo com a Lei nº 885/2019, a saber:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
José Dell'Osbell – CPF: 607.660.774-34
Itacir José Secco – CPF: 408.952.039-87
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosângela Roos – CPF: 030.593.529-17
Alexsandra Miri – CPF: 014.838.949-08
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Alexsandro Moacir Agostini – CPF: 041.783.069-60
Elisandro Lucas Bertolini – CPF: 058.910.229-07
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos
Antonio Cadore soster – CPF: 740.733.629-68
Paulo Palsikowski – CPF: 643.412.839-87
- a) Representantes dos Meios de Hospedagem;
Marcelo Dalcir Poyer – CPF: 066.247.659-09
Marizete Debortoli Rupp – CPF: 602.947.449-91



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Representantes da CAJOR;
Pedro Coelho do Rosário – CPF: 337.675.729-15
Olindo da Costa e Silva – CPF: 790.745.104-49
- c) Representantes da ACESJO;
Cezar Augusto Mangoni – CPF: 741.419.109-53
Flávio Pagliari – CPF: 580.918.749-87
- d) Representantes da EMATER;
Jair Klein – CPF: 283.003.279-91
Liane Aparecida Poyer – CPF: 603.508.069-34
- e) Representantes da Segurança Pública.
Leonei Rebonato – CPF: 036.610.429-20
João Henrique Rehbein Bello – CPF: 862.514.499-34

Art. 2º. As atribuições e forma de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, estão descritas na Lei Municipal nº 885/2019.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados acima será por 03 (três) anos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no 210619
Edição nº 1888
Data: 02 / 07 / 19
Página(s): 49.